



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Ichu/BA

Em, 28 de julho de 2022 ♦ Ano: XIII ♦ Edição Ordinária nº. 1.588 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 076/2022.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



DECRETO Nº 076/2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a restrição de circulação de veículos e pessoas, no espaço destinado à festa do Aniversário da Cidade, conforme período e ruas indicadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO a realização das festividades do Aniversário da Cidade, entre os dias 29 a 31 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que será necessário garantir a circulação de trio-elétricos no local da festa, além de viabilizar a chegada dos componentes das bandas ao local do início da apresentação, bem como permitir a trânsito de ambulâncias e viaturas policiais nas proximidades do evento;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever das autoridades constituídas zelarem pela ordem e segurança pública, regulando a circulação de pessoas e veículos, inclusive podendo estabelecer restrições em situações excepcionais, como a ora tratada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o isolamento da Praça da Matriz e Praça Hildebrando Cedraz, com vistas controlar o fluxo de pessoas durante a festa do Aniversário da Cidade, determinando-se ainda a realização de revista pessoal para fins de cumprimento do Decreto nº 073/2020, de 14 de Julho de 2022, que estabeleceu impedimento de ingresso no perímetro da festa com posse de armas, de qualquer natureza, garantindo-se, como isso, a segurança do evento.

Art. 2º. Fica proibido o estacionamento e circulação de veículos automóveis, motocicletas e similares, das 00:00h do dia 29/07/2022 às 00:00h do dia 01/08/2022, em toda a área indicada no artigo anterior.

Parágrafo único. Excepcionam-se da proibição do *caput*, os trios-elétricos, carros com som automotivos expressamente permitidos pela Secretaria de Administração e Finanças, além de ambulâncias e viaturas policiais nas proximidades do evento.

Art. 3º. Fica proibido ainda o estacionamento de todo e qualquer veículo na rua Mãe Cassimira, no trecho entre a Avenida Elvira Freitas e a Travessa Otaviano, por onde circularão os veículos destinados aos transportes de músicos e artistas.

Art. 4º. Parte da Travessa Otaviano deverá ser isolada e estará restrita para a produção da festa, onde somente poderão ingressar pessoas autorizadas.



Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, Nº 43 – Bairro Cruzeiro
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000.
Tel.: (75) 3684-2383 – e-mail: ichuprefeitura@gmail.com



Art. 5º. O descumprimento do presente Decreto poderá ensejar a ação das autoridades policiais e guarda municipal, com vistas ao efetivo cumprimento das determinações estabelecidas e garantia da segurança e ordem no evento.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ichu/Bahia, em 28 de julho de 2022.

JOSE GANZAGA CARNEIRO
Prefeito Municipal

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário